



Número: **0808062-21.2017.8.14.0006**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara de Juizado Especial Cível de Ananindeua**

Última distribuição : **11/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 8.000,00**

Processo referência: **08080622120178140006**

Assuntos: **Perdas e Danos, Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA (RECLAMANTE)			
DJAIR DA SILVA PEREIRA (RECLAMADO)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
2306222	31/08/2017 10:11	Petição Inicial	Petição Inicial
2306234	31/08/2017 10:11	atermação	Petição Inicial
2306238	31/08/2017 10:11	Boletins de ocorrência	Documento de Comprovação
2306241	31/08/2017 10:11	comp. resid.	Documento de Identificação
2306242	31/08/2017 10:11	doc. comprobatório	Documento de Comprovação
2306244	31/08/2017 10:11	doc. reclamante	Documento de Identificação
2306254	31/08/2017 10:11	termo de declaração do ofendido	Documento de Comprovação
2306255	31/08/2017 10:11	termo de declaração	Documento de Identificação
2306263	31/08/2017 10:11	termo de depoimento	Documento de Comprovação
2564820	11/10/2017 12:28	Decisão	Decisão
3513895	22/01/2018 11:17	Despacho	Despacho

docs



Assinado eletronicamente por: AUGUSTO CESAR DA SILVA BAIA - 31/08/2017 10:10:35

<https://pje-consultas.tjpa.jus.br/pje-1g-consultas/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1708311010355900000002277606>

Número do documento: 1708311010355900000002277606



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA - PARÁ.

PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA, CPF nº 009.234.672-38, número telefone 91 984147457, CEP: 67.133000 vem respeitosamente em nome próprio à presença de Vossa Excelência propor a presente

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS

Pelo procedimento previsto na Lei 9.099/95, em face de **DJAIR DA SILVA PEREIRA**, CPF: 577.549.262-53, residente e domiciliado na Rua Paes de Souza, Casa 08, entre Rua Silva Castro e Barão de Mamoré, Guamá-Belém/PA, pelos fatos e fundamentos jurídicos que seguem:

1 DA JUSTIÇA GRATUITA

O reclamante pleiteia as benesses da **JUSTIÇA GRATUITA**, assegurada pelo art. 98 e seguintes do CPC, tendo em vista não poder arcar com as despesas processuais sem comprometer com seu sustento e de sua família, pois considerada(o) pobre na acepção da lei.

2 DOS FATOS

O(A) reclamante(a) aduz, em síntese que comprou uma moto de terceiros e que quando trafegava numa determinada avenida foi abordado pela viatura policial e naquele momento tomou conhecimento que aquele veículo que conduzia encontrava-se com registro de FURTO, feito pelo reclamado, em seguida o reclamante foi conduzido para seccional e após os procedimentos de praxes permaneceu preso e só foi liberado no dia posterior após pagamento de fiança no valor de R\$ 3.500,00. O reclamante ressalta que durante sua permanência na seccional sofreu agressões físicas e psicológicas. O reclamante informa que toda a transação na compra da moto foi feita de maneira lícita e por ela pagou R\$ 5.000,00 não sabe o porquê da denúncia de FURTO, por parte do reclamado, relata ainda que foi intimado algumas vezes para comparecer a seccional para prestar depoimento uma vez que foi instaurado IPL (em anexo) para apurar o caso por fim aduz que o reclamado já foi condenado no âmbito criminal pelo crime tipificado denúncia caluniosa, neste mesmo juizado.

Não vislumbrando outra alternativa senão socorrer-se ao Judiciário ante o risco de não ressarcimento de danos sofridos, vem para requerer o que entende de direito, uma vez que o(a) reclamante até o presente momento acredita não ter concorrido de qualquer forma ou meio para a irregularidade apontada pelo(a) reclamado(a).





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Com a presente reclamação faz juntada dos seguintes documentos: termos de depoimento, boletim de ocorrência, cópia do IPL, auto de qualificação, termo de declaração do ofendido, auto de depósito, comprovante de remessa ao MP e documento de identificação.

3. DO PEDIDO

Ante ao exposto, no mérito requer:

1. O recebimento da presente demanda;
2. A concessão da gratuidade de justiça, pelos motivos já expostos;
3. INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS E MATERIAS ARBITRADO POR ESTE JUÍZO NO VALOR DE R\$ 8.000,00.
4. QUE SE PROCEDA A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO PARA O RECLAMANTE.
5. Requer o(a) reclamante a CITAÇÃO do(a) reclamado(a) para que compareça a audiência de conciliação designada nos sistema.
6. Considerando que a matéria é afeta a relação de consumo, requer a inversão do ônus da prova.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, bem como pelo depoimento pessoal das partes e documentos, em anexo.

Dá-se ao valor da causa, o valor de R\$ 8.000,00.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Ananindeua/Pará, 17 de agosto de 2017.


PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA
Reclamante





04

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00004/2016.102272-8 Ananindeua, 12 de Março de 2016
Registrado em: 12/03/2016 18:04:56 É BOP de Apresentação? SIM

Autoridade Policial: MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
Registrador do Boletim: ROSELENE SOUZA VIEIRA
Dados do Relator: PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA
Tipo do Relator: PESSOA FÍSICA
Documento(s): Identidade: 6432975 / SEGUP - PA
Endereço(s): Residencial: Passagem Pinheiro No. 57 Complemento: CIDADE NOVA V CEP: 67133428 Bairro: Cidade Nova Localidade: Ananindeua - PA
Contato(s): Celular: 91 98966-4852

Dados da Ocorrência:

Identificação do Fato: TÍPICA > DECRETO LEI 2848/1940 - CPB - CODIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL > TÍTULO XI DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA > CAPÍTULO III DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA > DENUNCIÇÃO CALUNIOSA > Denúncia caluniosa "caput"

Data e hora do Fato: 12/03/2016 17:00:00
Local da Ocorrência: Edifício Público
Endereço: Estrada Icuí Guajará Complemento: ESTRADA SANTA FÉ, CONJ. UIRAPURU, SECCIONAL CIDADE NOVA, UIPP ICUI GUIAJARA CEP: 67125729 Bairro: Icuí-Guajará Localidade: Ananindeua - PA

Relato da Ocorrência:

O Relator acima qualificado, compareceu nesta 3ª Seccional Cidade Nova, para comunicar que na data de 14/02/2016, por volta das 02h00min, estava conduzindo o veículo MOTOCICLETA HONDA /CBX 250 TWISTER, COR AMARELA, PLACA JVU9248, CHASSI 0C2MC35008R027067, A QUAL ESTÁ EM NOME DE DJAIR DA SILVA PEREIRA, quando ao trafegar pela Arterial 18, Bairro Cidade Nova, Ananindeua-Pa, foi abordado por uma viatura da polícia militar, que o informou que o veículo que conduzia estava com registro de FURTO, datado de 12/02/2016 e feito pelo sr. DJAIR DA SILVA PEREIRA; QUE apresentado nesta Seccional o relator informou a autoridade policial que era impossível o veículo ser furtado visto que no momento em que realizou a compra, se certificou da sua procedência e o mesmo não possuía nenhum registro de furto ou roubo no sistema do DETRAN; QUE a autoridade policial instaurou procedimento policial indiciando o relator como autor do crime de receptação. Que na data de hoje (12/03/2016) tomou conhecimento que na verdade o senhor DJAIR DA SILVA PEREIRA, fez uma comunicação falsa de crime tendo em vista que, em verdade, o mesmo alugou o veículo em Maio de 2014, para sua cunhada de nome JOSIANE MONTEIRO DA SILVA, e que em razão de um desacordo comercial registrou uma ocorrência de furto para simplesmente reaver seu veículo, o que causou sérios danos ao relator, uma vez que o mesmo foi algemado encarcerado do xadrez desta Seccional, indiciando-o no crime de receptação e ainda perdeu a posse do veículo que adquiriu de forma legal e de boa fé, o qual encontra-se apreendido no pátio desta Seccional, tendo em vista que somente o proprietário, senhor DJAIR, pode retirar o registro de furto do veículo no órgão competente. Registra-se.////

  
Estrada WE-79, 608, CEP 67140200, Cidade Nova Ananindeua - PA
Página: 1





03

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA nº 00004/2016.100156-7

DATA DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os autos, do que para constar, fiz este termo. Eu, p/ R. Soares
REGINALDO SOARES MONTEIRO, Escrivão de Polícia, digital e datado em 14/02/2016.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data cumpri o despacho do(a) Dr(a). MARCO ANTONIO BITMAN MACHADO,
Delegado(a) de Polícia Civil, conforme adiante se vê. Eu, p/ R. Soares REGINALDO
SOARES MONTEIRO, Escrivão de Polícia, digital e datado em 14/02/2016.

JUNTADA

Faço juntada a estes autos, das peças que adiante se vê, do que para constar, fiz este termo. Eu,
p/ R. Soares REGINALDO SOARES MONTEIRO, Escrivão de Polícia Civil, digital e juntado
em 14/02/2016.





05

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00004/2016.101350-7 Ananindeua, 14 de Fevereiro de
Registrado em: 14/02/2016 06:11:49 É BOP de Apresentação? NÃO

Autoridade Policial: MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
Registrador do Boletim: REGINALDO SOARES MONTEIRO
Dados do Relator: MARIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS
Tipo do Relator: FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Documento(s): Carteira Funcional: 25703 / PM - PA
Endereço(s): Comercial: Rodovia BR-316 Complemento: 2A CIA - 6 BPM - ANANINDEUA
CEP: 67030000 Bairro: Centro Localidade: Ananindeua - PA
Contato(s): Celular: 91 98859-7366
Dados da Ocorrência:
Identificação do Fato: DECRETO LEI 2848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL > TÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO > CAPÍTULO VII DA RECEPÇÃO > ESTELIONATO > RECEPÇÃO
Data e hora do Fato: 14/02/2016 02:00:00
Local da Ocorrência: Via Pública
Endereço: Rua Arterial - 18 Complemento: FINAL DA AV. ARTERIAL 18, VIA PÚBLICA
CEP: 67140335 Bairro: Cidade Nova Localidade: Ananindeua - PA


Relato da Ocorrência:


Faz a apresentação de PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA, C.N.H. 05619688543, paraense, união estável, com 24 anos, colorista, filho de Paulo Guilherme Barros da Silva e de Eni Gonçalves da Fonseca, residente no Conjunto Cidade Nova V, Passagem Pinheiro, n. 28, Bairro do Coqueiro, Ananindeua., pelo fato do mesmo estar conduzindo a MOTOCICLETA HONDA /CBX 250 TWISTER, COR AMARELA, PLACA JYU9248, CHASSI 0C2MC35008R027067, A QUAL ESTÁ EM NOME DE DJAIR SILVA PEREIRA, conforme boletim de ocorrência numero 00352/2016100360-9 (169546, DRFVA, DRCO), registre-se.

*** FIM DO RELATO ***

Observações:

Atenção: Este documento é válido como Certidão para fins de direito, É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículo automotor sem a carteira nacional de habilitação (CNH).


REGINALDO SOARES MONTEIRO
Escritor De Polícia


MARIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS
Relator

Travessa WE-79, 608, CEP 67140200, Cidade Nova Ananindeua - PA

Página: 1





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00004/2016.102272-8

Registrado em: 12/03/2016 18:04:56

Ananindeua, 12 de Março de 2016

É BOP de Apresentação? SIM

*** CONTINUAÇÃO DO RELATO ***

*** FIM DO RELATO ***

Observações:

Atenção: Este documento é válido como Certidão para fins de direito, É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículo automotor sem a carteira nacional de habilitação (CNH).


ROSELENE SOUZA VIEIRA
Escrivão De Polícia


PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA
Relator





Centrais Elétricas do Pará

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Belém - PA
CEP: 66.823-010 | Ins. Estadual: 150.744.80-3 | CNPJ 04.895.728/0001-80

LAURIMAR GONCALVES FONSECA
PS PINHEIRO, 57
COQUEIRO 67133-000 ANANINDEUA - PA
CPF: 177.702.112-04

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal|Série B 001023388

Nº da Fatura 0201708001023388 |CFOP: 5258/AA

Instalação 7750684

Referente ao mês
08/2017Vencimento
24/08/2017Conta Contrato
7750684

Para atendimento, informe este número

Demonstrativo do Faturamento

Preço=Tarifa+Tributos

Descrição	Quantidade	Preço	Valor(R\$)
Consumo	167	0,857725	143,24
Adicional Band. Amarela			2,26
Adicional Band. Vermelha			4,12
Cip-Ilum Pub Pref Munic			13,64
Doação Unicef			2,00
Multa			2,66
Correção Monetária			0,27
Juros			1,51

Dados da Instalação

Classificação: Residencial Pleno - MONOFÁSICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA
Fator de Potência: 0,00 Tensão Nominal (V): 127 V
Perdas de transformações(%):

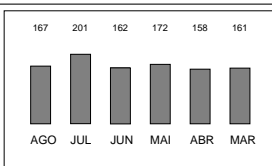
Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
17/08/2017	17/08/2017	16/09/2017

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Dias	Constante
1304156968	4.171 17/07/2017	4.338 17/08/2017	167	31	1,00

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de calc.	Alíquota	Valor
ICMS	149,62	25,0000%	37,41
PIS	149,62	1,3629%	2,04
COFINS	149,62	6,7036%	10,03

Número do Programa Social

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição(CELPA)
50,55	6,06	33,92
Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
9,61	49,48	149,62

Tarifa sem tributos (R\$)

2.284/2017	
167	0,574175

Total a pagar: R\$ 169,70

Reaviso de vencimento

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 17/08/2017

9D09.9FEF.8C05.BC04.FED7.F1DA.49CF.B3CF

Informações para o cliente

A CELPA, em atendimento a Lei Federal nº 12.007 de 29/07/2009, declara quitado os débitos relativos ao ano de 2016, excetuando os débitos posteriormente apurados, tais como os valores decorrentes de consumo eventualmente não registrado ou revisões de faturamento apurados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores.
Bandeira Agosto 2017: Vermelha (patamar 1) custo adicional de R\$3,00 a cada 100 kWh
Reajuste Tarifário Médio de 7,19%, conforme Resolução Homologatória ANEEL 2.284/17, vigente a partir de 07.08.17
Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 18/07 - 31/07 Vermelha : 01/08 - 17/08

Indicadores de Continuidade

Conjunto ANANINDEUA	JUN/2017	Meta	Trimestral	Anual
DIC	Apurado	0,00	6,03	12,06
FIC	Nº de horas que o cliente ficou sem energia(horas)	0,00	3,92	7,85
DMIC	Duração máxima em horas contínuas que o cliente ficou sem energia (vezes)	0,00	3,54	0,00
			EUSD(R\$):	53,27

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167.
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
Ouvidoria CELPA: 0800 091 8500, de segunda a sexta, das 09h às 16h. Central de atendimento para deficientes: 0800 721 6340
www.celipa.com.br

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se disponíveis para a consulta nas agências de atendimento da CELPA

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal Volts	Faixa de valores para limites min e máx
127	116 a 133
220	201 a 231

DICRI

Duração de Interrupção Individual em dias críticos(horas)

Tensão Contratada	Área	Tempo Limite (horas)
MT 1kV<Tensão<69kV	Urbana Rural	9,77 12,71
BT <1kV	Urbana Rural	12,22 16,60

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.
Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a CELPA o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

Direitos e Deveres

É seu direito receber energia elétrica com qualidade e asseguradas. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito 24 horas

ao local onde estiverem instalados os equipamentos de medição.

Nome do Cliente:
LAURIMAR GONCALVES FONSECA

C. C.:
7750684

Unidade de Leitura:
AN08B018

Competência:
08/2017

Vencimento:
24/08/2017

Valor cobrado (R\$):
169,70

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

Assinado eletronicamente por: AUGUSTO CESAR DA SILVA BAIÁ - 31/08/2017 10:10:40

https://pje-consultas.tjpa.jus.br/pje-1g-consultas/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1708311009486840000002277625

Número do documento: 1708311009486840000002277625



23

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA nº 00004/2016.100156-7

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO

À(s) 23:11 hora(s) do dia 12 do mês de Março do ano de 2016, na CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP, sob a presidência da Autoridade Policial, Exmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO, presente o(a) Escrivão(ã) de Polícia REGINALDO SOARES MONTEIRO, passou-se ao interrogatório de DJAIR DA SILVA PEREIRA, nacional de: BRASIL, natural de: BELÉM-PA, filiação: ELOISA DA SILVA PEREIRA e DJALMA DA SILVA PEREIRA, identidade: 2275709 (PC/PA), endereço: Paes de Souza, N. 208, ENTRE RUA SILVA CASTRO E BARÃO DE MAMORÉ, GUAMÁ, BELÉM - PA, CEP: 66075020, contatos: celular: 91 99335-2254, nascido em: 24/02/1974 (42 anos), de acordo com o Artigo 186 do Código de Processo Penal.

Termo do Depoimento: QUE, na data de hoje (12/03/2016), tomou conhecimento nesta Seccional Cidade Nova que o senhor PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA, foi prejudicado em decorrência da ocorrência que fez do Furto de seu veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, Placa JVU9248, cor AMARELA, a qual fez no dia 12/02/2016, sendo o mesmo indiciado nos autos do processo policial por receptação; QUE o depoente afirma que fez referida ocorrência simplesmente para reaver sua motocicleta, mas que não tinha intenção de prejudicar ninguém; QUE o depoente está arrependido do que fez, e ao conversar com o senhor PAULO RAFAEL se prontificou a reparar seu erro, e os dois fizeram um acordo da seguinte maneira: o depoente irá documentar a motocicleta e passará para o nome de PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA, uma vez que o mesmo comprou referido veículo, de boa fé, na ocasião em que não havia nenhum registro de furto ou roubo do veículo, retirará o registro de Furto junto a DRCO, arcará com as despesas de licenciamento e multa do veículo, além de indenizar monetariamente o ofendido com uma certa importância em dinheiro, o qual ainda será definido entre as partes, e tão logo concluíam o presente acordo apresentarão nesta Depol a composição por escrito devidamente assinada e registrada por ambas as partes, objetivando reparar o dano causado ao senhor PAULO RAFAEL, pelo simples fato de o depoente não conseguir prever, à época em que fez a ocorrência policial, que poderia causar todo esse constrangimento ao senhor PAULO RAFAEL; QUE não se opõe que o veículo seja depositado ao senhor PAULO RAFAEL, para que o mesmo possa zelar e cuidar, até a situada transferência de propriedade; QUE certamente, ajuizará as ações competentes em desfavor da nacional JOSIANE MONTEIRO, tendo em vista que esta na verdade é quem deu causa a todo o entrave que ora está se investigando, uma vez que não poderia vender para ninguém um veículo que não era de sua propriedade e que estava em seu poder por um acordo de locação, realizado pelo depoente com a maior boa fé.

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. À(s) 23:11 hora(s) do dia 12 do mês de Março do ano de 2016, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Escrivão(ã) de Polícia, o digitei.

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA

Página 1/2



Escritório(s) da Polícia

REGINALDO SOARES MONTEIRO

Interrogado

DUAR DA SILVA PEREIRA

Autoridade Policial

MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 16ª AISP
Governo do Estado do Pará





39

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA nº 00004/2016.100156-7

AUTO DE DEPÓSITO

Procedimento Ocorrência Policial: 00004/2016.100156-7

Autoridade Policial: Marco Antonio Pitman Machado

Escrivão de Polícia: Roselene Souza Vieira

DADOS DO DEPOSITÁRIO

PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA, nacional de: BRASIL, natural de: BELÉM-PA, filiação: ENI GONCALVES FONSECA e PAULO GUILHERME BARROS DA SILVA, Identidade: 6432975 (SEGUP/PA), endereço: Pinheiro, N. 57, CIDADE NOVA V, CIDADE NOVA, ANANINDEUA - PA, CEP: 67133428, contatos: celular: 91 98966-4852, nascido em: 13/11/1991 (24 anos).

DADOS DA(S) TESTEMUNHAS

Edson Luis de Souza e WALDINEI DA SILVA EVANGELISTA, Investigadores de Polícia Civil, lotados na 3ª Seccional Cidade Nova.

TEXTO DO TERMO:

Na data de 13/03/2016, por volta de 00h14min, compareceu o nacional **PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA**, já qualificado nos autos, ao qual esta autoridade realizou o depósito do veículo MOTOCICLETA HONDA /CBX 250 TWISTER, COR AMARELA, PLACA JVU9248, CHASSI 0C2MC35008R027067, A QUAL ESTÁ EM NOME DE DJAIR DA SILVA PEREIRA, ficando este obrigado a cuidar, zelar, não podendo vender, emprestar ou se desfazer de qualquer forma do bem que lhe é depositado, devendo apresentá-lo a Autoridade policial segnatária ou a Autoridade Judiciária, sempre que lhe for requisitada, sob pena de responsabilidade civil prevista em lei. E como nada mais houvesse a depositar, mandou a Autoridade encerrar este termo, o qual após lido e achado conforme, assina com o Escrivão, o Depositário e as testemunhas.

ASSINATURAS:


Marco Antonio Pitman Machado

AUTORIDADE POLICIAL


Roselene Souza Vieira ESCRIVÃO


PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA

Depositário


Edson Luis de Souza

TESTEMUNHA


WALDINEI DA SILVA EVANGELISTA

TESTEMUNHA

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA

Página 1/2



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP





24

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA nº 00004/2016.100156-7

VIDA PREGRESSA DO INDICIADO

Boletim de Ocorrência Policial: 00004/2016.101350-7
No. Tombamento: 00004/2016.100156-7
Autoridade Policial: MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
Ananindeua, 12/03/2016

DADOS DO(A) INDICIADO(A)

DJAIR DA SILVA PEREIRA, nacional de: BRASIL, natural de: BELÉM-PA, filiação: ELOISA DA SILVA PEREIRA e DJALMA DA SILVA PEREIRA, Identidade: 2275709 (PC/PA), endereço: Paes de Souza, N. 208, ENTRE RUA SILVA CASTRO E BARÃO DE MAMORÉ, GUAMÁ, BELÉM - PA, CEP: 66075020, contatos: celular: 91 99335-2254, nascido em: 24/02/1974 (42 anos).

Filho legítimo legitimado

Teve tutores? sim não

Viveu em sua companhia? sim não

Dá-se o(a) indiciado(a) ao uso de bebidas alcoólicas ou outros tóxicos? sim não

Já esteve internado em casa de tratamento de moléstias mentais ou congêneres? sim não
Quais e quando? prejudicado

É harmônica a vida conjugal? sim não

Tem filhos? sim não legítimos ilegítimos
Quantos? 03

Possui bens imóveis? sim não
Quantos? prejudicado
Qual o valor? prejudicado

Possui depósito em bancos, caixas econômicas, apólices? sim não

Se trabalha, quanto ganha? está desempregado

Se é desocupado, por que? prejudicado

Recebe ajuda de parentes, particulares ou instituição beneficente? sim

Outros membros da família trabalham? sim

Praticou o delito quando: estava alcoolizado
 sob forte emoção outro, normal

Já foi processado alguma vez? sim não
Quantas vezes e por que? prejudicado

Esta arrependido pela prática do crime porque responde agora, ou acha que a sua atitude foi premeditada e o fim alcançado estava na sua vontade? **ESTÁ MUITO ARREPENDIDO.**

ASSINATURAS:


MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
Autoridade Policial

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA

Página 1/1





25

Govorno do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA nº 00004/2016.100156-7

BOLETIM INDIVIDUAL 1ª PARTE

I - QUANTO AO RÉU

DJAIR DA SILVA PEREIRA, nacional de: BRASIL, natural de: BELÉM-PA, filiação: ELOISA DA SILVA PEREIRA e DJALMA DA SILVA PEREIRA, Identidade: 2275709 (PC/PA), endereço: Paes de Souza, N. 208, ENTRE RUA SILVA CASTRO E BARÃO DE MAMORÉ, GUAMÁ, BELÉM - PA, CEP: 66075020, contatos: celular: 91 99335-2254, nascido em: 24/02/1974 (42 anos), alcunha: {ALCUNHA}, religião ou culto: evangélica, cor: branca. Tem filhos? SIM. Quantos? 03. São legítimos, ilegítimos ou legitimados? legítimos. Iniciado o processo em: 14/02/2016, por infração prevista no(s) DECRETO LEI 2848/1940 - CPB - CODIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL, 339. Identificado em: __/__/__. Preso? não. Recolhido no (LOCAL DE RECOLHIMENTO). Soltu em virtude de fiança no valor de R\$ ____.

Assinatura: _____

MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO

II - QUANTO AO PROCESSO

ARQUIVAMENTO: Os autos do processo ou Inquerito foram arquivados em __/__/__, pelo seguinte motivo: _____. AÇÃO PENAL: Iniciado em __/__/__, por infração prevista no DECRETO LEI 2848/1940 - CPB - CODIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL, 339. PRONÚNCIA: Foi pronunciado em data de __/__/__, como incurso nas penas do DECRETO LEI 2848/1940 - CPB - CODIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL, 339. IMPRONÚNCIA: Foi impronunciado em data de __/__/__. ABSOLVIÇÃO "in limine": Foi absolvido em data de __/__/__. PRISÃO: Em data de __/__/__. FIANÇA: Foi concedida em data de __/__/__. JULGAMENTO NA 1ª INSTÂNCIA: Do Juiz singular, em data de __/__/__. Do tribunal do Juri em data de __/__/__. ABSOLVIÇÃO: Foi absolvido em data de __/__/__. MOTIVO DA ABSOLVIÇÃO: _____. CONDENAÇÃO: Em data de __/__/__ foi condenado a _____ Preso em __/__/__ por ter sido condenado e RECOLHIDO a (declarar a natureza do estabelecimento) _____. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: Em data de __/__/__ (Declarar a natureza do estabelecimento) foi (concedida ou negada): _____. pelo (Juiz/Tribunal) _____. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE (Decretada no curso do processo até o julgamento, inclusive) - Em data de __/__/__, foi decretada a extinção da punibilidade, por (declarar o motivo: Perdão, Perempção, prescrição, etc) _____. RECURSOS: Em data de __/__/__, foi interposto o recurso de (declarar a natureza e a espécie do recurso) _____. de (decisão recorrida) _____. Em data de __/__/__, o julgamento da 1ª instância foi (confirmado ou reformado) _____. pela (condenar, absolver ou decretar a extinção da punidade) _____. MEDIDA DE SEGURANÇA: Foi aplicada? _____. Qual a natureza? _____. "HABEAS CORPUS": Em data de __/__/__, foi (concedido, prejudicado ou denegado) _____. pelo (Juiz ou Tribunal): O RÉU ESTÁ FORAGIDO: _____. Observações: _____
Data: __/__/__. O Escrivão: _____

(Esta parte será anexada aos autos do processo por ocasião de sua remessa ao Juízo Criminal, onde deverá ser preenchida a sua parte final e depois de passar em julgado a decisão definitiva, será destacada e remetida, no Distrito Federal, ao Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos Estados e nos Territórios aos respectivos Órgãos Centrais de Estatística).

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA

Página 1/1



Assinado eletronicamente por: AUGUSTO CESAR DA SILVA BAIA - 31/08/2017 10:10:41

<https://pje-consultas.tjpa.jus.br/pje-1g-consultas/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1708311009530500000002277626>

Número do documento: 1708311009530500000002277626

Num. 2306242 - Pág. 6



31

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP
INQUÉRITO POR PORTARIA - 00004/2016.100156-7

CONCLUSÃO

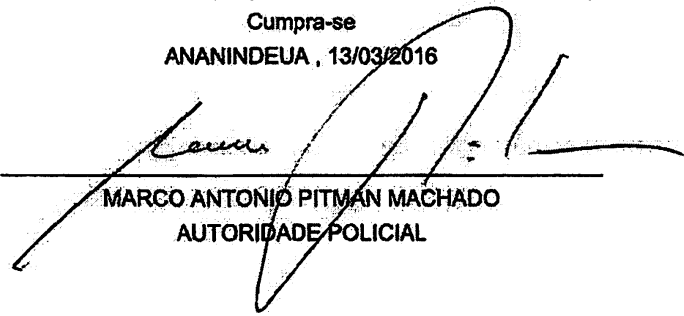
Em seguida faço concluso estes Autos ao Dr. (a) MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
que para constar fiz este termo. Eu p/ RISSO REGINALDO SOARES
MONTEIRO Escrivão(ã) digitei e conclui em 13/03/2016.

DESPACHO

Ao Sr.(a) Escrivão(ã), para fazer JUNTADA, aos presentes Autos do meu relatório que vai em papel separado e

Cumpra-se

ANANINDEUA, 13/03/2016



MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
AUTORIDADE POLICIAL

DATA DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os autos, do que para constar, fiz este termo, Eu, p/ RISSO REGINALDO
SOARES MONTEIRO, Escrivão de Polícia, digitei e datei em 13/03/2016.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data cumprí o despacho do(a) Dr(a). MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
, Delegado(a) de Polícia Civil, conforme adiante se vê. Eu, p/ RISSO REGINALDO
SOARES MONTEIRO, Escrivão de Polícia, digitei e datei em 13/03/2016.

JUNTADA

Faço juntada a estes autos, das peças que adiante se vê, do que para constar, fiz este termo. Eu, p/ RISSO
SOARES MONTEIRO, Escrivão de Polícia Civil, digitei e juntei em 13/03/2016.

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA

Página 1/1



RODRIGUES RODRIGUES
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Região da Armação PA,
Setor de Protocolo

14/03/16

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO,
Delegado de Polícia Civil

Comprimetando-o cordalmente, servimo-nos do presente para
solicitar a V. Exa, os bons préstimos no sentido de prorrogar o prazo para a conclusão
do IPL nº 00604/2016.100156-7, instaurado através de Portaria em 14/02/2016, com o
escopo de apurar a prática de crime de Denunciação Caluniosa, em desfavor de DAIR
DA SILVA PEREIRA, em razão da instrução inquisitiva. Segue cópia em anexo.

Imo, Sr.
Juiz de Direito Titular de uma das Varas Criminais da Comarca de Ananindeua;

Belém/PA, 12 de Março de 2016.

Ofício de nº: 800/2015

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
3ª SECCIONAL URBANA DA CIDADE NOVA



32
M



16/03/16
Regina Felini
Procuradora de Justiça

Manuella
O MP recebe seu e para um relatório e parecer
de prazo regulamentar pelo autoridade policial.

16 MAR 2016
PRO MP 611
AUXÍLIOS RECEBIDOS

17 MAR 2016
PRO MP 611

REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
Nesta data remeto os presentes autos ao
MINISTÉRIO PÚBLICO.
Ananindeua, 16 / 03 / 2016
Analista/Auxiliar Judiciário
Secretaria da 6ª Vara
Comarca de Ananindeua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ANANINDEUA
SECRETARIA DA 5ª VARA CRIMINAL

33
41

CONCLUSÃO

Nesta data faço os Autos CONCLUSOS ao
MMª. Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara Criminal da Comarca
de Ananindeua

Ananindeua, ____ / ____ / 2016



LEILSON LIRA BATISTA

Diretor de Secretaria da 5ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua



LEILSON LIRA BATISTA
Diretor de Secretaria da 5ª Vara Criminal da
Comarca de Ananindeua



Ananindeua, 27/08/2016

Nesta data faço os Autos CONCLUSOS ao
MM. Juiz de Direito Respondendo pela 5ª Vara
Criminal da Comarca de Ananindeua

CONCLUSÃO





13

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA - 00004/2016.100156-7

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao(s) 21 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2016 , na Unidade Policial - CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP, sob a presidência da Autoridade Policial, Exmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO , presente o(a) Escrivão(ã) de Polícia ROSELENE SOUZA VIEIRA, compareceu o(a) nacional EMERSON EVARISTO CAPELA, nacional de: BRASIL, natural de: TOMÉ-AÇU-PA, filiação: LEONIZA EVARISTO CAPELA e LEONARDO DOS PRAZERES CAPELA, Identidade: 4138446 (PC/PA), endereço: We-28, N. 63, PASSAGEM SÃO PEDRO, CIDADE NOVA, ANANINDEUA - PA, CEP: 67133082, contatos: celular: 91 98193-7878, nascido em: 26/05/1984 (31 anos) , que compromissado(a) na forma da lei, disse que: Que é mecânico de veículos automotores, que trabalha na oficina CAPELA , localizada na Cidade Nova V, WE 28, Passagem São Pedro, nº 17, Coqueiro, Ananindeua, Pará; que na data de 06 de Janeiro do corrente ano, por volta das 20:30 horas, estava na dita oficina, quando foi procurado pelo nacional conhecido como RAFAEL, o qual lhe ofereceu uma motocicleta marca HONDA TWISTER/CBX 250; que o depoente viu a moto, e checkou sua situação junto ao DETRAN, verificando que o veículo possuía pendências de licenciamento e multas, porém não possuía nenhum registro de roubo ou furto; que no dia 08 de janeiro do ano de 2016, o depoente chamou seu primo de nome PAULO RAFAEL, o qual era proprietário de um veículo MARCA FIAT SIENA ELX 1.3, ANO/MODELO 2002/2002, DE COR CINZA, PLACA HAE 4993, perguntando ao mesmo se tinha interesse de trocar seu veículo com a motocicleta MARCA HONDA TWISTER CBX 250, ANO/MODELO 2006/2006, DE COR AMARELA, PLACA JVU 9248, CHASSI 9C2MC35008R027067, de propriedade de DJAIR DA SILVA PEREIRA, a qual estava na posse de RAFAEL, ocasião em que PAULO RAFAEL aceitou realizar a troca depois de se certificar que a motocicleta não tinha registro de roubo; que na transação ficou acertado que RAFAEL teria que voltar para PAULO RAFAEL a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), porém até a presente data, aquele não realizou o pagamento a este; que no dia 14 de fevereiro do ano de 2016, por volta das 00:00 horas, tomou conhecimento de que PAULO RAFAEL estava preso na Seccional da Cidade Nova, pois foi flagrado conduzindo uma motocicleta com registro de roubo; que ao chegar nesta Seccional tomou conhecimento que a moto roubada era exatamente a motocicleta TWISTER, porém esta não poderia ser roubada; que informou o fato a Autoridade Policial, o qual resolveu instaurar inquérito policial para apurar o fato, porém PAULO RAFAEL já havia sido algemado em público, colocado no carcere desta seccional e foi indiciado por receptação, gerando um constrangimento irreparável para o mesmo; que o depoente também se sentiu constrangido, pois intermediou a transação comercial entre o veículo de PAULO RAFAEL e RAFAEL; que a ocorrência policial de roubo foi registrada pelo nacional DJAIR DA SILVA PEREIRA, em 14 de Janeiro do ano de 2016, a qual relata que o furto do veículo foi na data de 30/11/2015, causando estranheza, pois ninguém demora dois meses para fazer ocorrência de furto de um veículo, acreditando que trata-se de uma comunicação falsa de crime; que não conhece o proprietário motocicleta.

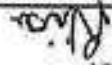
Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. À(s) 23:54 hora(s) do dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2016 lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Escrivão(ã) de Polícia, o digitei.

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA

Roselene Souza Vieira



ROSELENE SOUZA VIEIRA
ESCRIVÃO(A) DE POLICIA



TESTEMUNHA

EMERSON EVARISTO CAPELA



AUTORIDADE POLICIAL

MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP





02

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA nº 00004/2016.100156-7

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, por meio do Exmo(a). Sr(a). **MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO**, Delegado(a) de Polícia, no uso de suas atribuições,

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, por meio do Exmo(a). Sr(a). **MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO**, Delegado(a) de Polícia, no uso de suas atribuições, Boletim de Ocorrência Policial: 00004/2016.102272-8, 2016-03-12 18:04:56.0

CONSIDERANDO : O teor do Boletim de Ocorrência Policial, registrado nesta Unidade Policial pelo Sr. **PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA**, onde relata sobre a Denúncia Caluniosa feita pelo senhor **DJAIR DA SILVA PEREIRA**, o qual registrou uma ocorrência de roubo do veículo **MOTOCICLETA/HONDA/CBX 250/AMARELA/PLACA JVU9248**, veículo este que **RAFAEL** adquiriu de forma legal e de boa fé, e que estava com a prestação atrasada.

CONSIDERANDO: Que é dever da Autoridade Policial apurar todas as ações delitivas que chequem ao seu conhecimento;

CONSIDERANDO: Trata-se de crime de ação pública incondicionada;

RESOLVE.....: Instaurar o presente Inquérito Policial, determinando o Sr(ª). Escrivão(ª) de seu cargo, que tome as devidas providências abaixo discriminadas:

- I - Ouvir por termo, declarações de pessoas que presenciaram o crime, ou que dele tomaram conhecimento.
- II - Prosseguir nas diligências necessárias para elucidação do fato;
- III - Após, volte-me os autos conclusos,

CUM PRA - SE

Ananindeua, 14/02/2016


Marco Antonio Pitman Machado
AUTORIDADE POLICIAL





01

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA

UNIDADE POLICIAL: CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

Número do Procedimento: 00004/2016.100156-7

Delegado(a): MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO

Escrivão(ã): REGINALDO SOARES MONTEIRO

Indiciado(a):
DJAIR DA SILVA PEREIRA

Ofendido(a):
PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA

Infração Penal:
DECRETO LEI 2848/1940 - CPB - CODIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL, 339.

AUTUAÇÃO

Ao(s) 12 dia(s) do mês de Março o ano de 2016, na CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP, autuou o INQUÉRITO POR PORTARIA nº 00004/2016.100156-7, que adiante segue e, para constar, lavro este termo. Eu Monteiro, Escrivão (ã) de Polícia, o digitei.



TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA
Página 1/1





06

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto

INQUÉRITO POR PORTARIA - 00004/2016.100156-7

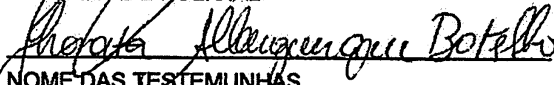
Ao(s) 14 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2016, na Unidade Policial - CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP, sob a presidência da Autoridade Policial, Exmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO, presente o(a) Escrivão(ã) de Polícia REGINALDO SOARES MONTEIRO, na presença da(s) testemunha(s) JHONATA ALBUQUERQUE BOTELHO, Carteira Funcional: 39100 (PM/PA), BR-316, 2A CIA - 6 BPM - 18 AISP - ANANINDEUA, CENTRO, ANANINDEUA - PA, CEP: 67030000, ao final assinadas, compareceu o(a) exibidor(a) MARIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS, nacional de: BRASIL, natural de: BELÉM-PA, filiação: ALZIRA CARDOSO DOS SANTOS e HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Carteira Funcional: 25703 (PM/PA), contatos: celular: 91 98859-7366, nascido em: 26/10/1968 (47 anos), determinando a Autoridade Policial a apreensão do(s) objeto(s) abaixo descrito(s), arrecadado(s):

tratando-se de UMA (01):MOTOCICLETA HONDA /CBX 250 TWISTER, COR AMARELA, PLACA JVU9248, CHASSI 0C2MC35008R027067, A QUAL ESTÁ EM NOME DE DJAIR SILVA PEREIRA, conforma boletim de ocorrências números: 00352/2016100360-9 (169546, DRFVA, DRCO)////////////////////

Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial o encerramento do presente auto / termo. Eu, Escrivão(ã)



 MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
 AUTORIDADE POLICIAL



 NOME DAS TESTEMUNHAS
 TESTEMUNHA 1

 NOME DAS TESTEMUNHAS
 TESTEMUNHA 2



 MARIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS
 EXIBIDOR(A) / CONDUTOR(A)



 NOME DO ESCRIVÃO
 REGINALDO SOARES MONTEIRO





017

Govorno do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA - 00004/2016.100156-7

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao(s) 14 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2016 , na Unidade Policial - CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP, sob a presidência da Autoridade Policial, Exmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO , presente o(a) Escrivão(ã) de Polícia REGINALDO SOARES MONTEIRO, compareceu o(a) MARIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS, Policial Militar, RG, 25703/PM/PA, lotada no 6o. B.P.M., compromissado(a) na forma da lei, , às perguntas respondeu: que: é CB/PM, estava na VTR 0609, em ronda de rotina pela Avenida Arterial 18, quando ao passar às proximidades da Panificadora 24 h, também próximo de uma lanche, observou estacionada a MOTOCICLETA HONDA /CBX 250 TWISTER , COR AMARELA, PLACA JVU9248, CHASSI 0C2MC35008R027067, A QUAL ESTÁ EM NOME DE DJAIR DA SILVA PEREIRA; QUE, declara que de imediato fez uma pesquisa no sistema de TRANSITO, onde descobriu que referida motocicleta encontra-se no sistema com registro de furto; QUE, declara que diante da certeza da condição de transporte furtado, foi até o condutor da motocicleta que se identificou como PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA, a seguir pediu a documentação do transporte, quando o acusado disse que teria feito um "rolo" (textuais), ou seja, uma negociação, envolvendo um veículo seu na motocicleta em questão e que não tinha ainda a documentação da mesma; QUE, declara que diante da situação deu voz de prisão ao acusado , apreendeu a motocicleta descrita acima, em seguida fez a apresentação de PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA; QUE, declara que já neste prédio policial, tomou conhecimento de que foram registrados os boletins de ocorrências policiais de número 00352/2016.100360-9, SISP WEB, 169546, DRFVA, DRCO, todos por furto da motocicleta. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. À(s) 06:51 hora(s) do dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2016 lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Escrivão(ã) de Polícia, o digitei.


MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
AUTORIDADE POLICIAL

?

MARIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS
DECLARANTE


REGINALDO SOARES MONTEIRO
ESCRIVÃO(Ã) DE POLICIA

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA

Página 1/1



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2º RISP - 18º AISP

MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
Autoridade Policial
PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA
Interrogado
REGINALDO SOARES MONTEIRO
Escrivão(s) de Polícia





23

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA nº 00004/2016.100156-7

INQUÉRITO POR PORTARIA nº 00004/2016.100156-7

VIDA PREGRESSA DO INDICIADO

Boletim de Ocorrência Policial: 00004/2016.101350-7
No. Tombamento: 00004/2016.100156-7]
Autoridade Policial: MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
Ananindeua, 14/02/2016

DADOS DO(A) INDICIADO(A)

PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA

Filho legítimo legitimado

Teve tutores? sim não

Viveu em sua companhia? prejudicado

Dá-se o(a) indiciado(a) ao uso de bebidas alcoólicas ou outros tóxicos? sim não, bebe cervejas.

Já esteve internado em casa de tratamento de moléstias mentais ou congêneres? sim não
Quais e quando? prejudicado

É harmônica a vida conjugal? sim não

Tem filhos? sim não legítimos ilegítimos
Quantos? prejudicado

Possui bens imóveis? sim não
Quantos? prejudicado
Qual o valor? prejudicado

Possui depósito em bancos, caixas econômicas, apólices? sim não

Se trabalha, quanto ganha? RR 955, 00, mais 20 por cento ao mês

Se é desocupado, por que? prejudicado

Recebe ajuda de parentes, particulares ou instituição beneficente? não

Outros membros da família trabalham? prejudicado

Praticou o delito quando:

estava alcoolizado

sob forte emoção

outro, nega o delito

Já foi processado alguma vez? sim não

Quantas vezes e por que? prejudicado

Esta arrependido pela prática do crime porque responde agora, ou acha que a sua atitude foi premeditada e o fim alcançado estava na sua vontade?

prejudicado

ASSINATURAS:


MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
Autoridade Policial

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA

Página 1/2



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP



Handwritten signature or initials.

Form with fields for identification and registration. Includes a photo of a man and a signature. The form is oriented vertically but contains text that is mirrored or upside down.

823851766

21/10/2013

823851766

823851766

12





15

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA - 00004/2016.100156-7

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao(s) 21 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2016, na Unidade Policial - CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP, sob a presidência da Autoridade Policial, Exmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO, presente o(a) Escrivão(ã) de Polícia ROSELENE SOUZA VIEIRA, compareceu o(a) nacional RAFAEL SILVA DUARTE, nacional de: BRASIL, natural de: BELÉM-PA, filiação: IDALINA MARIA SOUZA DA SILVA e JORGE ALBERTO MONTEIRO DUARTE, Identidade: 4239517 (MTE/PA), endereço: Santo Onofre, N. 11, CJ ABELARDO CONDURU, COQUEIRO, ANANINDEUA - PA, CEP: 67015410, contatos: celular: 91 98044-4857, nascido em: 21/06/1994 (21 anos), que compromissado(a) na forma da lei, disse que: Que é vendedor autônomo de veículos automotores, que compra e vende veículos com seus próprios recursos; que no dia 06 de Janeiro, por volta das 11:00 horas, encontrava-se na pedra, ponto de referência do seu local de trabalho, quando o nacional conhecido como IGOR, mecânico de motos, chegou ao local oferecendo uma motocicleta TWISTER 250, a qual estaria anunciada na OLX, que então o depoente perguntou a IGOR se o mesmo poderia verificar o veículo, pois se estivesse legal, poderia propor a troca de seu carro GM CORSA WIND, DE COR VERMELHA; que IGOR levou o veículo do depoente e quando voltou, já estava em posse da referida motocicleta; que IGOR não informou nem o nome nem o endereço da pessoa quem ficou com o veículo do depoente; QUE IGOR afirmou que a transação foi realizada no município de Marituba Pará; que através de IGOR o depoente trocou um veículo MARCA GM CORSA WIND, ANO/MODELO 1995/1995, DE COR VERMELHA, não sabendo informar a placa, por uma motocicleta MARCA HONDA TWISTER CBX 250, ANO/MODELO 2006/2006, DE COR AMARELA, não sabendo informar a placa; que checou a motocicleta, verificando que a mesma estava sem registro de furto e roubo, porém possuía uma pendência junto ao DETRAN, de licenciamento e multas; que seu veículo CORSA, encontrava-se na mesma situação, com pendência de multas e licenciamentos; que sabe informar que IGOR reside Rua Buraco da Velha, ao lado da Universidade ESMAC, Cidade Nova VIII, Ananindeua Pará, Fone 98051-7926; que na data de 08 de Janeiro, por volta das 18:30 horas, o depoente trocou a motocicleta TWISTER com o nacional conhecido como LICO, por um veículo marca FIAT SIENA 16 V, DE COR CINZA, ANO/MODELO 2003/2004, não lembrando a placa, sendo que o depoente teria que voltar para LICO três prestações de R\$ 500,00 (quinhentos reais); que até a presente data não realizou o pagamento, pois a primeira parcela só vencerá final do mês; que na ocasião da transação realizada com LICO, este também checou a motocicleta TWISTER, verificando também que a moto não possuía registro de furto ou roubo; que no dia 14 de fevereiro do ano de 2016, o nacional conhecido como foi até a casa do depoente, ocasião em que lhe informou de que um amigo seu de nome RAFAEL estava detido na Seccional da Ciada de Nova, pois estava conduzindo em via pública a motocicleta TWISTER, e que esta estava com registro de furto e roubo; que segundo a ocorrência policial de roubo, registrada pelo nacional JAIR DA SILVA PEREIRA, em 14 de Janeiro do ano de 2016, a motocicleta foi furtada em 30/11/2015, causando estranheza, pois ninguém demora dois meses para fazer ocorrência de furto de um veículo, acreditando que trata-se de uma comunicação falsa de crime; não conhece o proprietário motocicleta.

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA.





[Handwritten signature]



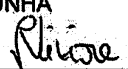


Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. À(s) 21:51 hora(s) do dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2016 lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Escrivão(ã) de Polícia, o digitei.


MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
AUTORIDADE POLICIAL


RAFAEL SILVA DUARTE
TESTEMUNHA


ROSELENE SOUZA VIEIRA
ESCRIVÃO(Ã) DE POLICIA

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA



Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. À(s) 07:51 hora(s) do dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2016, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Escrivão(s) de Polícia, o digital.

Termo do Depoimento: perguntado ao deponente sobre sua participação no delito em apuração, ou seja, recepção da MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER, COR AMARELA, PLACA JMU9248, CHASSI 0C2MC35008R027067, A QUAL ESTÁ EM NOME DE DAIR DA SILVA PEREIRA? respondeu que realmente estava utilizando a motocicleta acima referida, estava com o transporte estacionado na Av. Arterial 18, as proximidades de um barbe, quando foi abordado por policiais militares que lhe deram voz de prisão, soube que referida motocicleta está registrada no sistema de trânsito como furtada; QUE: afirma efetuou uma negociação com um homem conhecido por MORENO, não sabe o nome e endereço do mesmo, pois tal negócio foi intermediado por um primo conhecido por LICO ou EMERSON CAPELA, que reside no Conjunto Cidade Nova V, WE 28, Passagem Pinheiro, s/n, em frente de sua casa, Bairro do Coqueiro; QUE, consignou que na transação deu um veículo siena cinza, placa ignorada recebeu a motocicleta acima e mais a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), porém este dinheiro ainda não recebeu, sendo o primo deverá receber o dinheiro no final do mês; QUE, afirma que com relação a documentação da motocicleta, LICO, lhe disse que quando pagasse o selo o C.R.L.V. Da motocicleta lhe chegar e com relação ao outro documento C.R.V/DUT deveria imprimir uma 2a. Via, já havia sido perdida; QUE, afirma que esta inocente no delito por tudo que narrou acima, também salienta que não possui nenhum documento de transação comercial que efetuou, pois como já disse, contou no primo LICO ou EMERSON CAPELA, que estava na frente da negociação e conhece o tal Moreno, afirma também que LICO, EMERSON CAPELA e mecânico de profissão e mora em frente de sua residência; QUE, é a primeira vez que se envolve em fato do tipo, não é usuário de substância entorpecente

À(s) 07:51 hora(s) do dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2016, na CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP, sob a presidência da Autoridade Policial, Exmo(a), Sr(a), MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO, presente o(a) Escrivão(s) de Polícia REGINALDO SOARES MONTEIRO, passou-se ao interrogatório de PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA, nacional de: BRASIL, natural de: BELÉM-PA, filiação: ENI GONCALVES FONSECA e PAULO GUILHERME BARROS DA SILVA, identidade: 6432975 (SEGUP/PA), endereço: Pinheiro, N. 57, CIDADE NOVA V, CIDADE NOVA, ANANINDEUA - PA, CEP: 6713428, contatos: celular: 91 98968-4852, nascido em: 13/11/1981 (24 anos), de acordo com o Artigo 186 do Código de Processo Penal.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP
INQUÉRITO POR PORTARIA nº 00004/2016.100158-7
AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2º RISP - 18ª AISP

REGINALDO SOARES MONTEIRO
ESCRIVÃO(A) DE POLÍCIA





Rua Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | 5000-0
 Av. da Fátima, 411 | CEP: 01041-900 | São Paulo - SP
 Central Elétrica do Pará S.A.
 Sistema Regulado | Tarifa Regida | 2016-09
 CPF: 06.912.010 | CNPJ: 04.895.108/0001-80
 Inscrição Estadual: 15.074.480-1
 Emissão em: 09/2016 Vencimento: 23/09/2016 7750684

Dados do Cliente

LAURIMAR GONCALVES FONSECA

Rua: Fátima, 411 - Jd. Fátima - São Paulo - SP
 CEP: 01041-900 - São Paulo - SP
 Tipo de Instalação: 11844 - 3000000
 Endereço para correspondência: Fátima, 411 - Jd. Fátima - São Paulo - SP

Serviço Básico: 11844 - 3000000
 Insc. Estadual: 15.074.480-1
 Cód. de Produto: 11844 - 3000000

Resumo de Faturamento

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
...
...
...
...
...



Total a pagar: R\$ 1.111,11

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Célula)	Encargos Sociais	Tributos	Total (R\$)
...

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de Tributos

Tributo	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS
ISS
COSMOS

Reservado ao Fisco Período Fiscal

Informações de consumo do mês

Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Outros kWh	Constante
...

Tarifa sem tributos (R\$)

Resumo de Informações Gerais

Número do Programa Social: ...
 Endereço: ...

Indicadores de Continuidade

Indicador	Valor	Limite
...
...

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
09/09/2016	09/09/2016	23/09/2016

Valor de Faturamento: R\$ 1.111,11
 Valor de Tributos: R\$ 111,11



DECLARACAO DE RESIDENCIA

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ABERTURA DE CONTAS

- RG.

- CPF.

- COMPROVANTE DE RESIDENCIA E RENDA(CASO SEJA AUTOMONO APRESENTAR DECLARACAO DE IR).

OBS:COMPROVANTE DE RESIDENCIA (AGUA,LUZ,TELEFONE FIXO OU IPTU) DO MÊS ATUAL PAGO EM SEU PROPRIO NOME.CASO ESTEJA EM NOME DE TERCEIROS APRESENTAR JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE UMA DECLARACAO DE RESIDENCIA COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTORIO,BEM COMO UMA COPIA DA IDENTIDADE E CPF DO TITULAR DO COMPROVANTE.

AO BANCO BRADESCO S/A

EU, Gaussimas Gonçalves Tomasa

BRASILEIRO(A),RG 2451385,RESIDENCIA E DOMICILIADO

NO ENDERECO C.Nova 5 WC 28 Passagem Peixeiro n: 57

BAIRRO Coqueiro CEP 67.133.000 TELEFONE 3275-3760

DECLARO QUE O SR(A) _____

_____RG 2451385 CPF 377.72.140.79

TEM RESIDENCIA FIXA NO ENDERECO ACIMA DESCRITO,ESTAMOS AUTORIZANDO(a) A UTILIZAR O REFERIDO ENDERECO QUE CONSTA EM MEU NOME PARA ABRIR E MOVIMENTAR CONTA NESTA INSTITUICAO FINANCEIRA E POR SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMACOES ASSINO HÁ PRESENTE DECLARACAO SOB MINHA RESPONSABILIDADE.

ASS: Gaussimas Gonçalves Tomasa

ANANINDEUA, 15 DE fevereiro 2017





21

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA nº 00004/2016.100156-7

TERMO DE DECLARAÇÃO DO OFENDIDO

À(s) 21:58 hora(s) do dia 04 do mês de Março do ano de 2016, na CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP, sob a presidência da Autoridade Policial, Exmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO, presente o(a) Escrivão(ã) de Polícia REGINALDO SOARES MONTEIRO

O declarante DJAIR DA SILVA PEREIRA, nacional de: BRASIL, natural de: BELÉM-PA, filiação: ELOISA DA SILVA PEREIRA e DJALMA DA SILVA PEREIRA, identidade: 2275709 (PC/PA), endereço: Paes de Souza, N. 208, ENTRE RUA SILVA CASTRO E BARÃO DE MAMORÉ, GUAMÁ, BELÉM - PA, CEP: 66075020, contatos: celular: 91 99335-2254, nascido em: 24/02/1974 (42 anos), perante a autoridade policial DECALROU QUE: é proprietário do veículo Marca/Modelo HONDA/CBX 250 TWISTER, cor AMARELA, Ano de Fab/ Modelo 2007/2008, Placa JVU9248, em nome do declarante; QUE comprou referida motocicleta em 2007, na consórcio da Honda, no município de Barcarena, pelo valor de treze mil reais, sendo que pagaria em 58 parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); QUE em 2009 passou a namorar com a nacional JESSICA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA, com quem conviveu durante cinco anos; QUE em maio do ano de 2014, viajou a trabalho para o Município de Altamira, e deixou sua motocicleta nas mãos da irmã de sua companheira, a nacional JOSIANE MONTEIRO DA SILVA, a qual reside na rua Silva Castro, nº 155 ALTOS, esquina com a Barão de Mamoré, px. a rua Paz de Sousa, Bairro Guamá, Belém-Pa, a qual utilizava seu veículo livremente, pois ficou acordado com JOSIANE de que a mesma pagaria duzentos reais mensais a título de aluguel da moto, porém JOSIANE só pagou três meses de duzentos reais e um mês de cento e cinquenta reais, sendo que o declarante chegou a fazer um documento do referido acordo, mas que tal documento foi extraviado; QUE o declarante ficou em Altamira durante seis meses, retornando para Belém em Novembro de 2014, e ao retornar procurou JOSIANE para que devolvesse seu veículo, mas JOSIANE disse que a motocicleta estava em poder do namorado dela de nome RENAN, o qual atualmente está morando com JOSIANE no endereço acima já mencionado; QUE o declarante procurou RENAN e este disse que o motor da moto estava fundido e que a mesma estava em uma oficina, mas nunca deu o endereço para o declarante poder ir ao local; QUE o declarante teve de retornar a Altamira para trabalhar, ficando lá desde do dia 24 de novembro de 2014 até o dia 28 de novembro de 2015, ocasião em que retornou a Belém e procurou RENAN e pediu que o mesmo lhe entregasse a motocicleta do jeito que estivesse, mas RENAN disse que não sabia onde o veículo estava, mas o declarante questionou dizendo que se a moto estava com o motor fundido, RENAN deveria saber onde era a oficina em que a moto se encontrava, mas RENAN nunca disse o endereço e enrolou o declarante; QUE após uma semana chegou uma multa de Ananindeua, da referida moto, para a residência do declarante; QUE o declarante foi até a casa de RENAN e lhe mostrou a multa, nesse momento REANAN disse que havia vendido a motocicleta para "UNS PARCEIROS", mas não disse pra quem vendeu, o valor, onde e nem a data da venda; QUE o declarante ainda discutiu com RENAN e disse que iria abrir um processo contra ele, o que REANAN disse que o declarante poderia procurar seus direitos; QUE conversando com alguns conhecidos estes lhe orientaram a fazer uma ocorrência de furto da motocicleta, para tentar recuperá-la e assim evitar de receber multas, pois o declarante na época estava trabalhando como motorista na Empresa Transbrasiliana; QUE o declarante foi até a DRFVA, onde fez a ocorrência de furto de sua motocicleta; QUE o único intento do declarante ao fazer a ocorrência de furto, era recuperar a motocicleta e evitar receber mais multas e pontuação em sua carteira nacional de habilitação, mas não tinha intenção de prejudicar ninguém; QUE perguntado ao declarante porque não fez um procedimento policial contra sua ex-cunhada JOSIANE? Respondeu que, devido RENAN ter vendido a motocicleta, o declarante deduziu que era RENAN quem deveria responder pelo sumiço da motocicleta; QUE perguntado ao declarante como criou a história do suposto furto da motocicleta no dia 30/11/2015? respondeu que na época do fato fazia um curso de vigilância e criou o furto neste local em que fazia o curso, porém fez a ocorrência tão somente para recuperar seu veículo

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. À(s) 21:58 hora(s) do dia 04 do mês de Março do ano de 2016

, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Escrivão(ã) de Polícia, o digitei.


TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA

Página 1/2



ROSELENE SOUZA VIEIRA
ESCRIVÃO(A) DE POLÍCIA

DAIR DA SILVA FERREIRA
OFENDIDO(A)

MARCO ANTONIO PIRMAN MACHADO
AUTORIDADE POLICIAL

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP





22

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto

INQUÉRITO POR PORTARIA - 00004/2016.100156-7

Ao(s) 04 dia(s) do mês de Março do ano de 2016, na Unidade Policial - CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP, sob a presidência da Autoridade Policial, Exmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO, presente o(a) Escrivão(ã) de Polícia REGINALDO SOARES MONTEIRO, na presença da(s) testemunha(s) JHONATA ALBUQUERQUE BOTELHO, Carteira Funcional: 39100 (PM/PA), BR-316, 2A CIA - 6 BPM - 18 AISP - ANANINDEUA, CENTRO, ANANINDEUA - PA, CEP: 67030000, RAFAEL SILVA DUARTE, Identidade: 4239517 (MTE/PA), Santo Onofre, N. 11, CJ ABELARDO CONDURU, COQUEIRO, ANANINDEUA - PA, CEP: 67015410, EMERSON EVARISTO CAPELA, Identidade: 4138446 (PC/PA), We-28, N. 63, PASSAGEM SÃO PEDRO, CIDADE NOVA, ANANINDEUA - PA, CEP: 67133082, HYGOR LUIZ SOUSA DE LIMA, Identidade: 5405507 (PC/PA), Monte Cristo, N. 702, CIDADE NOVA VIII, PX. A ESMAC, CIDADE NOVA, ANANINDEUA - PA, CEP: 67130545 e MARCIO AURELIO RODRIGUES COSTA, Identidade: 7142524 (PC/PA), Raimunda Palheta, N. 36, BAIRRO NOVO, MARITUBA, ANANINDEUA - PA, CEP: 67103350, ao final assinadas, compareceu o(a) exibidor(a) DJAIR DA SILVA PEREIRA, nacional de: BRASIL, natural de: BELÉM-PA, filiação: ELOISA DA SILVA PEREIRA e DJALMA DA SILVA PEREIRA, Identidade: 2275709 (PC/PA), endereço: Paes de Souza, N. 208, ENTRE RUA SILVA CASTRO E BARÃO DE MAMORÉ, GUAMÁ, BELÉM - PA, CEP: 66075020, contatos: celular: 91 99335-2254, nascido em: 24/02/1974 (42 anos), determinando a Autoridade Policial a apreensão do(s) objeto(s) abaixo descrito(s), arrecadado(s):

tratando-se de :

PARTE DO DOCUMENTO DUT e PARTE DO DOCUMENTO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO, da motocicleta Marca/Modelo HONDA/CBX 250 TWISTER, cor AMARELA, Ano de Fab/ Modelo 2007/2008, Placa JUV9248, em nome de DJAIR DA SILVA PEREIRA

Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial o encerramento do presente auto / termo. Eu, Escrivão(ã) de Polícia, o digitei.



MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
AUTORIDADE POLICIAL

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



DJAIR DA SILVA PEREIRA

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA

Página 1/2



REGINALDO SOARES MONTEIRO
NOME DO ESCRIVÃO

R. Soares
EXIBIDOR(A) / CONDUTOR(A)

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP
Polícia Civil
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Governo do Estado do Pará





08

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA - 00004/2016.100156-7

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao(s) 14 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2016 , na Unidade Policial - CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP, sob a presidência da Autoridade Policial, Exmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO , presente o(a) Escrivão(ã) de Polícia REGINALDO SOARES MONTEIRO, compareceu o(a) o Sr. JHONATA ALBUQUERQUE BOTELHO, RG. 39100_/PM/PA, LOTADO NO 6o. B.P.M., compromissado(a) na forma da lei, , às perguntas declarou QUE: é SDI/PM, estava na VTR 0609, em ronda de rotina pela Avenida Arterial 18, juntamente com sua colega a CB*PM Maria de Fatima Cardoso dos Santos , quando ao passar às proximidades da Panificadora 24 h, também próximo de um lanche, observou estacionada a MOTOCICLETA HONDA /CBX 250 TWISTER , COR AMARELA, PLACA JVU9248, CHASSI 0C2MC35008R027067, A QUAL ESTÁ EM NOME DE DJAIR DA SILVA PEREIRA; QUE, declara que de imediato fez uma pesquisa no sistema de TRANSITO, onde descobriu que referida motocicleta encontra-se no sistema com registro de furto; QUE, declara que diante da certeza da condição de transporte furtado, foi até o condutor da motocicleta que se identificou como PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA, a seguir pediu a documentação do transporte, quando o acusado disse que teria feito um "rolo" (textuais), ou seja, uma negociação, envolvendo um veículo seu na motocicleta em questão e que não tinha ainda a documentação da mesma; QUE, declara que diante da situação deu voz de prisão ao acusado , apreendeu a motocicleta descrita acima, em seguida fez a apresentação de PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA; QUE, declara que já neste prédio policial, tomou conhecimento de que foram registrados os boletins de ocorrências policiais de número 00352/2016.100360-9, SISP WEB; 169546, DRFVA, DRCO, todos por furto da motocicleta. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. À(s) 06:57 hora(s) do dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2016 lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Escrivão(ã) de Polícia, o digitei.

MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
AUTORIDADE POLICIAL

JHONATA ALBUQUERQUE BOTELHO
TESTEMUNHA

REGINALDO SOARES MONTEIRO
ESCRIVÃO(A) DE POLICIA

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA

Página 1/1



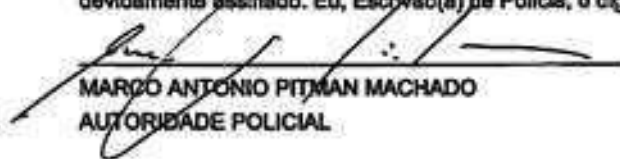


04

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 16ª AISP
INQUÉRITO POR PORTARIA - 00004/2016.100156-7

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao(s) 14 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2016 , na Unidade Policial - CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 16ª AISP, sob a presidência da Autoridade Policial, Exmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO , presente o(a) Escrivão(ã) de Polícia REGINALDO SOARES MONTEIRO, compareceu o(a) EMERSON EVARISTO CAPELA, paraense, união estável, com 31 anos, mecânico de autos, RG. 4138443/PC/PA, filho de Leonardo dos Prazeres Capela e de Leoniza Evaristo Capela, residente no Conjunto Cidade Nova V, Passagem São Pedro, no. 63, Bairro do Coqueiro, telefone 91981937878, , compromissado(a) na forma da lei, , às perguntas declarou QUE;conhece um senhor conhecido por TAVINHO, que trabalha com compra e venda de veículos, então sabendo que seu primo PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA, estava possuía um veículo siena cinza e estava querendo fazer uma transação para conseguir dinheiro , falou a TAVINHO per se encarregar da venda do siena; QUE., declara que TAVINHO dias depois falou se era possível negociar o veículo siena com uma motocicleta e também receber um dinheiro de volta; QUE, falou essa possibilidade ao primeiro PAULO RAFAEL que concordou , então TAVINHO , lhe apresentou um homem conhecido por RAFAEL (MORENO) que mora no Conjunto Conduru, que se disse dono da Motocicleta MOTOCICLETA HONDA /CBX 250 TWISTER , COR AMARELA, PLACA JVU9248, CHASSI 0C2MC35008R027067, o qual disse que a motocicleta estava toda ok, que não tinha registro de furto nenhum órgão pública, mas estava licenciamento atrasado; QUE, declara que pesquisou a situação da moto, que chegou a verificar que estava tudo ok, então fo feito a negociação, ou seja, PAULO RAFAEL ficou com a motocicleta acima e entregou o veículo siena para RAFAEL; QUE, declara que seu primo ficou rodando com o transporte em questão, mas na data de ontem policiais militares, abordaram PAULO RAFAEL, dizendo que o transporte estava com registro de furto, levando até esta Depol. onde se encontra; QUE, declara que foi até a casa de RAFAEL, no conjunto Conduru, falou da situação da prisão do primo PAULO RAFAEL , pediu que o mesmo viesse até este prédio policial explicar a situação, mas RAFAEL, não compareceu nesta Seccional Urbana Cidade Nova.. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. À(s) 08:41 hora(s) do dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2016 lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Escrivão(ã) de Polícia, o digitei.


MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
AUTORIDADE POLICIAL

(NOME DO OFENDIDO)
OFENDIDO(A)


EMERSON EVARISTO CAPELA

TESTEMUNHA

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA

Página 1/2





28

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA nº 00004/2016.100156-7

TERMO DE DECLARAÇÃO DO OFENDIDO

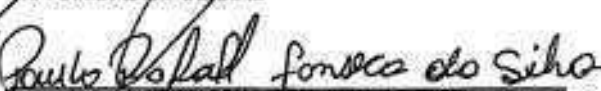
À(s) 18:22 hora(s) do dia 12 do mês de Março do ano de 2016, na CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP, sob a presidência da Autoridade Policial, Exmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO, presente o(a) Escrivão(ã) de Polícia REGINALDO SOARES MONTEIRO

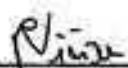
O declarante, PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA, nacional de: BRASIL, natural de: BELÉM-PA, filiação: ENI GONCALVES FONSECA e PAULO GUILHERME BARROS DA SILVA, Identidade: 8432975 (SEGUP/PA), endereço: Pinheiro, N. 57, CIDADE NOVA V, CIDADE NOVA, ANANINDEUA - PA, CEP: 67133428, contatos: celular: 91 98966-4852, nascido em: 13/11/1991 (24 anos), compareceu nesta 3ª Seccional Cidade Nova, para comunicar que na data de 14/02/2016, por volta das 02h00min, estava conduzindo o veículo MOTOCICLETA HONDA /CBX 250 TWISTER, COR AMARELA, PLACA JVU9248, CHASSI 0C2MC35008R027067, A QUAL ESTÁ EM NOME DE DJAIR DA SILVA PEREIRA, quando ao trafegar pela Arterial 18, Bairro Cidade Nova, Ananindeua-Pa, foi abordado por uma viatura da polícia militar, que o informou que o veículo que conduzia estava com registro de FURTO, datado de 12/02/2016 e feito pelo sr. DJAIR DA SILVA PEREIRA; QUE apresentado nesta Seccional o declarante informou a autoridade policial que era impossível o veículo ser furtado visto que no momento em que realizou a compra, se certificou da sua procedência e o mesmo não possuía nenhum registro de furto ou roubo no sistema do DETRAN; QUE a autoridade policial instaurou procedimento policial indiciando o declarante como autor do crime de receptação. Que na data de hoje (12/03/2016) tomou conhecimento que na verdade o senhor DJAIR DA SILVA PEREIRA, fez uma comunicação falsa de crime tendo em vista que, em verdade, o mesmo alugou o veículo em Maio de 2014, para sua cunhada de nome JOSIANE MONTEIRO DA SILVA, e que em razão de um desacordo comercial registrou uma ocorrência de furto para simplesmente reaver seu veículo, o que causou sérios danos ao relator, uma vez que o mesmo foi algemado encarcerado do xadrez desta Seccional, indiciando-o no crime de receptação e ainda perdeu a posse do veículo que adquiriu de forma legal e de boa fé, o qual encontra-se apreendido no pátio desta Seccional, tendo em vista que somente o proprietário, senhor DJAIR, pode retirar o registro de furto do veículo no órgão competente.

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. À(s) 18:22 hora(s) do dia 12 do mês de Março do ano de 2016

, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Escrivão(ã) de Polícia, o digitei.


MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
AUTORIDADE POLICIAL


PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA
OFENDIDO(A)


Roselena Souza Vieira
ESCRIVÃO(A) DE POLICIA

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA

Página 1/1



29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO
CRIMINAL FEDERAL DE SÃO PAULO

NOME: PAULO RAFAEL POMBEIRA DA SILVA

CPF: 54119718/BA

RG: 009.234.672-30 13/11/1991

TIPO: PAULO GUILHERME BARROS DA SILVA
END: DOMINGOS POMBEIRA

PROFISSÃO: [] SEXO: [] COLO: []

CPF: 05815600543 VIGÊNCIA: 25/06/2013 15/10/2012

PROFISSÃO: EXERCER ATIVIDADE PROFISSIONAL

Paulo Rafael P. da Silva

NOME: PAULO RAFAEL DA SILVA DATA: 25/10/2013

47617824418
84212039486

DETRAN PA (P/BA)

NÚMERO DE TÍTULO E TRANSCRIÇÃO: 823851766

PROFISSÃO: 823851766

[Handwritten signature]





89

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3º SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA nº 00004/2016.100156-7

TERMO DE DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA

À(s) 23:26 hora(s) do dia 25 do mês de Fevereiro do ano de 2016, na CIDADE NOVA - 3º SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP, sob a presidência da Autoridade Policial,

Exmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO, presente o(a) Escrivão(ã) de Polícia R

compareceu a testemunha HYGOR LUIZ SOUSA DE LIMA, nacional de: BRASIL, natural de: ANANINDEUA-PA, filiação: MARCIA CRISTINA COSTA SOUSA e LUIZ BENICIO DE LIMA, Identidade: 5405507 (PC/PA), endereço: Monte Cristo, N. 702, CIDADE NOVA VIII, PX. A ESMAC, CIDADE NOVA, ANANINDEUA - PA, CEP: 67130545, contatos: celular: 91 98051-7926, nascido em: 15/02/1995 (21 anos). Compromissada na forma da lei, aos costumes disse que:

QUE o declarante é mecânico de veículo automotor, conhece o nacional conhecido como RAFAEL há aproximadamente 05 anos em razão de o mesmo, também, trabalhar no ramo; QUE RAFAEL compra e vende veículos automotores; QUE no início do ano de 2016, não se recordando a data, RAFAEL perguntou ao o declarante se tinha uma motocicleta ou se conhecia alguém que tivesse uma e que aceitasse troca-la por um veículo da marca CHEVROLET tipo CORSA WIND; QUE então o declarante disse que iria verificar; QUE procurou no site da OLX e achou uma motocicleta tipo TWISTER/CB X 250/2006-2006/ Amarela, que entrou em contato com o susposto proprietário perguntado se o mesmo se interessaria em trocar a motocicleta por um CORSA; QUE então, referida pessoa afirmou que trocaria sua moto pelo veículo, porém não daria nenhuma volta; QUE o declarante verificou a situação da motocicleta e constatou que a mesma estava em condições normais, porém com débito de IPV e multa; QUE o CORSA de RAFAEL também tinha débito de IPVA e MULTA; QUE informou a RAFAEL que tinha encontrado a motocicleta e que seu proprietário tinha interesse de trocar com o veículo do mesmo, ocasião em que RAFAEL disse para o declarante realizasse a troca; QUE o o declarante entregou ao nacional, o qual não se recorda o nome, o veículo CORSA acompanhado pelo DIUT assinado por seu proprietário, o qual não era RAFAEL, recebendo do proprietário da motocicleta, a MOTO acompanhada de um documento bastante avariado; QUE nessa ocasião, tanto o declarante quanto RAFAEL checaram a moto novamente e verificaram que a mesma não possuía nenhum registro de FURTO ou ROUBO no sistema do DETRAN; QUE posteriormente ficou sabendo que RAFAEL passou a moto para terceiros e que o nacional conhecido PAULO RAFAEL foi detido conduzindo a moto em questão, pois a mesma estava com registro de furto; QUE sabe informar que o proprietário da moto que fez o negócio mora na Cidade de Marituba, porém não sabe informar o endereço, passando a informar seu telefone (91) 98024-5315.

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. À(s) 23:26 hora(s) do dia 25 do mês de Fevereiro do ano de 2016, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Escrivão(ã) de Polícia, o digitei.


MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
AUTORIDADE POLICIAL


HYGOR LUIZ SOUSA DE LIMA

TESTEMUNHA


Roselene Souza Vieira
ESCRIVÃO(A) DE POLICIA

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA

Página 1/1





27

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

INQUÉRITO POR PORTARIA nº 00004/2016.100156-7

TERMO DE DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA

À(s) 23:29 hora(s) do dia 29 do mês de Fevereiro do ano de 2016, na CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP, sob a presidência da Autoridade Policial,

Exmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO, presente o(a) Escrivão(ã) de Polícia

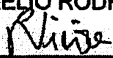
compareceu a testemunha MARCIO AURELIO RODRIGUES COSTA, nacional de: BRASIL, natural de: ANANINDEUA-PA, filiação: MARIA PEREIRA RODRIGUES e JOSE RAIMUNDO COSTA, Identidade: 7142524 (PC/PA), endereço: Raimunda Palheta, N. 36, BAIRRO NOVO, MARITUBA, ANANINDEUA - PA, CEP: 67103350, contatos:celular: 91 98024-5315, nascido em: 02/09/1995 (20 anos)

QUE na data de 10/09/2015, por volta das 08h00min, comprou a moto DE MARCA HONDA TWISTER/CB X 250/ANO 2007-2008/COR PREDOMINANTE AMARELA/PLACA JVU9248; QUE o Depoente encontrou o veículo à venda, através de um anúncio no site OLX; QUE o Depoente não lembra o nome do vendedor, mas que afirma que o vendedor era apenas o proprietário de fato do veículo; QUE o Depoente deu como pagamento da referida moto, uma motocicleta Yamaha/Factor/ano 2012-2012/cor predominante vermelha/que não estava em seu nome e mais uma quantia em dinheiro de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); QUE quando comprou a moto do desconhecido, o veículo estava apenas com licenciamento atrasado e uma multa; QUE no início do ano de 2016, o Depoente encontrou um anúncio no site da OLX, de um veículo DA MARCA CHEVROLET/CORSA WIND para venda ou troca, colocado pelo nacional de prenome HYGOR; QUE o Depoente entrou em contato com HYGOR e efetuou a troca da sua moto com o veículo de HYGOR, voltando a quantia de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); QUE na data em que o Depoente trocou o veículo com HYGOR, o veículo só apresentava os valores atrasados da data em que ele comprou; QUE o Depoente afirma que na data da troca de veículos com HYGOR, o veículo não apresentava registro de roubo; QUE o Depoente não conhece nem nunca falou com o proprietário original da moto;

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. À(s) 23:29 hora(s) do dia 29 do mês de Fevereiro do ano de 2016, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Escrivão(ã) de Polícia, o digitei.

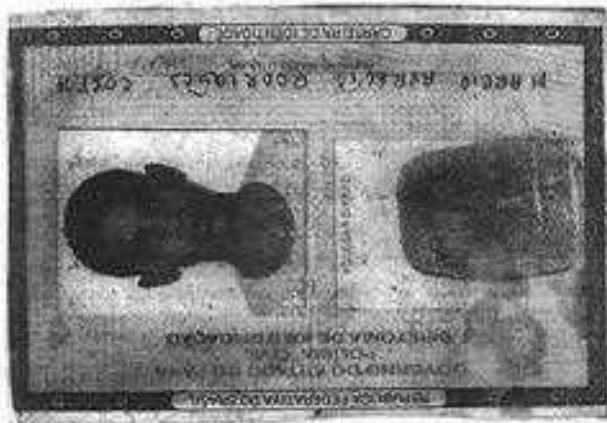

MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
AUTORIDADE POLICIAL

MARCIO AURELIO RODRIGUES COSTA
MARCIO AURELIO RODRIGUES COSTA/TESTEMUNHA


ROSELENE SOUZA VIEIRA
ESCRIVÃO(A) DE POLÍCIA

TRAVESSA WE-79, 608, CEP 67140200, CIDADE NOVA ANANINDEUA - PA





08





26

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil

CIDADE NOVA - 3ª SECCIONAL - 2ª RISP - 18ª AISP

BOLETIM INDIVIDUAL PARTE FINAL

I - DO CRIME OU DA CONTRAÇÃO

Distrito Judiciário - Administrativo onde ocorreu o delito: Ananindeua/PA. Ocorreu na Zona Urbana ou Rural? ZONA URBANA. Data certa ou provável: 14/02/2016. Ocorreu de dia ou de Noite? NOITE. Foi praticado em dia de trabalho, domingo, feriado ou santificado de festa? domingo. Lugar da Ocorrência? Ananindeua-PA. Meio Empregado: motocicleta. Motivos presumíveis: ambição;

II - AUTOR

DJAIR DA SILVA PEREIRA, nacional de: BRASIL, natural de: BELÉM-PA, filiação: ELOISA DA SILVA PEREIRA e DJALMA DA SILVA PEREIRA, identidade: 2275709 (PC/PA), endereço: Paes de Souza, N. 208, ENTRE RUA SILVA CASTRO E BARÃO DE MAMORÉ, GUAMÁ, BELÉM - PA, CEP: 66075020, contatos: celular: 91 99335-2254, nascido em: 24/02/1974 (42 anos)

III - DA VÍTIMA

PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA, nacional de: BRASIL, natural de: BELÉM-PA, filiação: ENI GONCALVES FONSECA e PAULO GUILHERME BARROS DA SILVA, identidade: 6432975 (SEGUP/PA), endereço: Pinheiro, N. 57, CIDADE NOVA V, CIDADE NOVA, ANANINDEUA - PA, CEP: 67133428, contatos: celular: 91 98966-4852, nascido em: 13/11/1991 (24 anos)

IV - OUTROS ELEMENTOS

Valor dos danos (nos crimes contra a propriedade):

Arma(s) Apreendida (s): NENHUMA.

Os autores foram remetidos ao Juiz Criminal em: {DATA POR EXTENSO}

Local: Ananindeua-PA;

DATA ATUAL: 12/03/2016.

Escrivão: _____

NOME DO ESCRIVÃO



Vistos etc.,

Vieram os autos conclusos para decisão.

O art. 59, do Código de Processo Civil estabelece, *verbis*:

“Art. 59. O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo”

Da análise dos autos é possível verificar que demanda semelhante, envolvendo as mesmas partes e a mesma causa de pedir, tramita pela 3.^a Vara do Juizado Especial Cível desta Comarca sob o número **PJEC 0807303-57.2017.8.14.0006**, tendo sido distribuída anteriormente a este processo.

Por essa razão, declino da competência para processar e julgar o feito em favor da 3.^a Vara de Juizado Especial Cível de Ananindeua.

À Secretaria para remeter os autos ao Juízo de origem ou redistribuir por dependência com URGÊNCIA.

Cancele-se a audiência de conciliação designada.

Intimem-se as partes.

Ananindeua, 03 de outubro de 2017.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

3ª Vara de Juizado Especial Cível de Ananindeua

*Estrada Itabira, 1989, ESQUINA COM A ESTRADA DO MAGUARI, Centro, ANANINDEUA - PA - CEP: 67030-390, (91) 32501082 - E-MAIL
3vjecivelananindeua@tjpa.jus.br*

Processo nº. 0808062-21.2017.8.14.0006

RECLAMANTE: PAULO RAFAEL FONSECA DA SILVA

RECLAMADO: DJAIR DA SILVA PEREIRA

(1) Trata-se claramente de feito protocolado em duplicidade pela secretaria, sendo que a primeira ação tem andamento regular na vara.

(2) Dê-se baixa ao presente processo como "feito em duplicidade", arquivando-se em seguida.

Cumpra-se.

ANANINDEUA, 11 de janeiro de 2018.

Juíz(a) de Direito

rm

